



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 2980/2011

VALIDADE: 1 (UM) ANO

Aos dias do mês de maio do ano de 2012, o **Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, 5.450 de 31 de maio de 2005, publicado no D.O.U. de 01 de junho de 2005, 4.342, de 23 de agosto de 2002 publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 09 de abril de 2001 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 017/2012, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas 135/136 do Processo Administrativo nº 2980/2011, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de livros em geral e materiais especiais (DVD, CD-ROM, Audiolivro etc.), conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO UNITÁRIO
1	Materiais bibliográficos em geral (livros, periódicos e materiais especiais - DVD, CD-ROM etc.)	300 unidades	36%
Empresa: EMPÓRIO VÉRTICE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. CNPJ: 07.151.477/0001-17 Endereço: Rua Achilles Orlando Cartolo nº 467, Barra Funda - São Paulo/SP CEP: 01144-010 Telefone: (11) 3393-1929/ Fax: (11) 3104-3392 / (11) 3393-1931 E-mail: danila.fernanda@emporiovertice.com.br			

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa **EMPÓRIO VÉRTICE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.** cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Composição de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de **livros em geral e materiais especiais (DVD, CD-ROM, Audiolivro etc.)**, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

a)A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano e eficácia legal a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

b)Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a)A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

b)O preço ofertado pela empresa **EMPÓRIO VÉRTICE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.**, signatária da presente Ata de Registro de Preços, é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2012.

c)Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2012, que integra o presente instrumento de compromisso.

d)Em cada fornecimento, o preço a ser pago pelos itens será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2012, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

a) Os materiais bibliográficos deverão ser entregues na Divisão de Material e Patrimônio desta Corte, acompanhado da Nota Fiscal, de cópia da Certidão Negativa de Débitos do INSS, da Certidão de Regularidade do FGTS, e dos catálogos e/ou tabelas de preços das editoras correspondentes ou, ainda, da Nota Fiscal da editora ou distribuidora autorizada, nos quais devem constar os títulos requisitados, com os respectivos preços em moeda brasileira;

b) O prazo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho pela empresa adjudicada.

c) Nas hipóteses em que os bens entregues não se conformarem com as especificações desta Ata, o fornecedor deverá substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação.

d) Na contagem dos prazos previstos nesta Ata de Registro de Preços, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

a.1) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

a.2) **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do material, com a consequente aceitação.

b) Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o quantitativo máximo registrado para os produtos.

c) O contratado deverá substituir, nos termos da alínea "c" da Cláusula IV, o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.

d) O produto deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de

validade, as demais exigências legais.

e) Os produtos devem ser entregues respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

a) Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

b) O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos produtos, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.

b.1) As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

b.2) Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

c) Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado na alínea "b" desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

d) Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

e) Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 1.234 da Secretaria da Receita Federal, de 11 de janeiro de 2012, publicada no DOU de 12/01/2012, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da

Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

f) As despesas decorrentes do contrato correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Elemento da Despesa 339030 - Material de Consumo.

g) Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região é 02.395.868/0001-63.

h) A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

i) Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) Fornecer os materiais de acordo com as especificações e condições expressas nesta Ata de Registro de Preços;

a.1) Fornecer o material, objeto desta contratação, sempre que houver requisição por escrito do TRT 18ª Região, nas quantidades e especificações que este indicar;

a.2) Encaminhar sempre as edições de publicação mais recente das obras solicitadas;

a.3) Entregar as obras/títulos nas quantidades e prazos definidos por este Tribunal, sendo o prazo de entrega, de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados do recebimento da nota de empenho;

a.3.1) No sentido de se evitar a aplicação das multas previstas em contrato, a Contratada deverá apresentar justificativa escrita, caso não possa efetuar a entrega do material bibliográfico dentro do prazo estabelecido, cabendo, entretanto, ao TRT 18ª Região aceitar ou não a justificativa apresentada;

a.3.2) Justificar junto a ao TRT 18ª Região, no prazo de 5 até (cinco) dias úteis, mediante apresentação de carta da editora responsável pela publicação das obras, quando estas encontrarem-se no prelo ou esgotadas, devendo, ainda, acompanhar o lançamento/reedição das mesmas, enviando os respectivos exemplares a este Tribunal, assim que disponíveis no mercado livreiro.

a.4) Entregar, na Divisão de Material e Patrimônio, o material bibliográfico requisitado, acompanhado da Nota Fiscal, de cópia da Certidão Negativa de Débitos do INSS, da Certidão de Regularidade do FGTS, e dos catálogos e/ou tabelas de preços das editoras correspondentes ou, ainda, da Nota Fiscal da editora ou distribuidora autorizada, nos quais devem constar os títulos requisitados, com os respectivos preços em moeda brasileira;

a.4.1) No documento de cobrança apresentado pela Fornecedora deverão vir discriminados os dados para identificação de cada obra, quais sejam: autor, título, edição, editora e ano de publicação.

a.5) Substituir as obras/títulos entregues fora das especificações e não aceitas pela Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação e sem quaisquer ônus;

a.6) Efetuar em qualquer tempo e sem custos adicionais a substituição do material bibliográfico que apresentar defeitos de editoração ou outros de qualquer natureza que impeçam a sua regular utilização;

a.7) Levar, imediatamente, ao conhecimento da Administração qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos;

a.8) Prestar os esclarecimentos e/ou regularizar as pendências relacionadas ao cumprimento do contrato vigente, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

a.9) Manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, e a prova de Regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizados;

a.10) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/1993;

a.11) Todos os ônus decorrentes do fornecimento do material bibliográfico ficarão por conta da Fornecedora (impostos, fretes, despesas de envio, de entrega, seguros, etc.);

a.12) A Fornecedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

a.13) A Fornecedora deverá responder, de forma exclusiva (sem solidariedade ou subsidiariedade por parte deste Tribunal), por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o contrato vigente, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO TRT - 18ª REGIÃO

a) A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor da Divisão de Material e Patrimônio, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, ao qual caberá, principalmente:

a.1) Efetuar a requisição dos materiais bibliográficos à Fornecedora, nos dias úteis, no horário comercial, a critério da Divisão de Material e Patrimônio, de acordo com as solicitações encaminhadas pela Comissão Permanente de Avaliação do Acervo - CPAA.

a.2) Ao gestor fiscal da contratação cabe, principalmente:

a.2.1) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Fornecedora;

a.2.2) Comunicar à Fornecedora qualquer irregularidade verificada no fornecimento do material bibliográfico;

a.2.3) Proceder ao recebimento do material observando os aspectos quantitativo e qualitativo, indicando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Fornecedora;

a.2.4) Assegurar aos empregados da Fornecedora o acesso às instalações do Tribunal onde serão entregues os livros, respeitadas as normas de

segurança interna;

a.2.5) Atestar as notas fiscais/faturas para que sejam efetuados os pagamentos nas condições contratuais;

a.2.6) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;

a.2.7) Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato;

a.2.8) Sustar a execução de quaisquer fornecimentos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

a.3) Eventuais justificativas por atraso ou descumprimento apresentadas pela Fornecedora serão objeto de análise por parte deste Tribunal, ficando a seu critério a aceitação, bem como a aplicação ou dispensa das penalidades previstas em contrato.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

a) Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

- a.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- a.2) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- a.3) Não mantiver a proposta;
- a.4) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- a.5) Comportar-se de modo inidôneo;
- a.6) Fizer declaração falsa; ou
- a.7) Cometer fraude fiscal.

b) Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87

da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

b.1) Advertência;

b.2) Multas, conforme abaixo especificado:

b.2.1) Expirado o prazo de entrega das obras objeto desta Ata, aplicar-se-á multa de um 1% (um por cento) do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia, de 2% (dois por cento) do 6º (sexto) ao 9º (nono) dia e 3% (três por cento) a partir do 10º (décimo) dia, calculada sobre o valor das obras fornecidas com atraso, observado o limite de 10% (dez por cento) sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas, até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração;

b.2.1.1) A multa acima descrita também será aplicada no seguinte caso:

- O produto entregue não se conformar às especificações desta Ata e o fornecedor não substituí-lo, às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data do termo de recusa do produto.

b.2.2) A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o subitem "b)2" desta Ata;

b.2.3) Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a multa no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

b.2.4) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;

b.2.5) Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

b.3) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

c) A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere a alínea "b.2" e seus subitens.

d) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da cessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

e) As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

f) No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

CLÁUSULA X - DO REAJUSTE/REVISÃO

a) É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

b) A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

b.1) Para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no

mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b.2) Para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

c)A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos do Art. 12, com respectivos parágrafos e incisos do Decreto nº 3.931/2001.

d)Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a)A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a.1) Pela Administração quando:

a.1.1) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

a.1.2) a detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.3) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.4) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e

a.1.5) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

a.2) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº 3.931/2001.

b)A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.

c)No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA XII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do art. 12 do Decreto nº 3.931/2001, combinado com o § 1º, do art. nº 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2012 e a proposta da empresa **EMPÓRIO VÉRTICE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.**, classificada em 1º lugar.

b) Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000, 5.450/2005, 3.931/2001 e demais normas aplicáveis.

d) E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT/18ª Região,

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
DIRETOR-GERAL

Pela empresa,

DANILA FERNANDA DA SILVA
EMPÓRIO VÉRTICE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.



ELETRO TERRIVEL LTDA. CNPJ: 61.467.528/0001-60. 07 - Lâmpada fluorescente 9W 2 pinos, marca: SYLVANIA; 500 unid.; R\$ 4,00. 11 - Reator eletrônico 2x18W, marca: ECP; 100 unid.; R\$ 11,00. 12 - Reator eletrônico 1x18W, marca: ECP; 600 unid.; R\$ 8,70.

ELECTRON LTDA EPP. CNPJ: 05.872.863/0001-72. 13 - Disjuntor baixa tensão, funcionamento termomagnético corrente nominal 15A, capacidade interrupção simétrica 240/380V marca: SICA; 300 unid.; R\$ 2,90.14 - Disjuntor baixa tensão, funcionamento termomagnético corrente nominal 40A, capacidade interrupção simétrica 240/380V marca: SICA; 200 unid.; R\$ 6,20. 15 - Disjuntor baixa tensão, funcionamento termomagnético corrente nominal 40A, capacidade interrupção simétrica 14/600HTZ, marca: SICA; 100 unid.; R\$26,20. 16 - Disjuntor baixa tensão, funcionamento termomagnético corrente nominal 50A, capacidade interrupção simétrica 14/600HTZ, marca: SICA; 100 unid.; R\$ 20,12. 18 - Disjuntor baixa tensão, funcionamento termomagnético corrente nominal 20A, capacidade interrupção simétrica 240/380V, marca: SICA; 200 unid.; R\$ 2,90. 43 - Fita isolante elétrica, altofusão; marca: DECORLUX; 200 unid.; R\$ 6,88.

COMERCIAL CAMARGO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME. CNPJ: 00.488.292/0001-53. 28 - Pilha alcalina, tamanho média, tensão nominal 1,5V, marca: RED FORCE; 200 unid.; R\$ 4,00.

GUAXINIM COMÉRCIO LTDA-ME. CNPJ: 08.459.500/0001-06. 26 - Pilha alcalina, modelo AA, tamanho pequena, tensão nominal 1,5V, marca: ELGIN; 300 unid.; R\$ 2,50.

SEILONSKI&OLIVEIRA LTDA-ME. CNPJ: 05.197.570/0001-37. 27 - Pilha alcalina, tamanho pequena, modelo AAA, tensão nominal 1,5V, marca: RED FORCE; 700 unid.; R\$ 1,67. 29 - Pilha alcalina, tamanho grande, tensão 1,5V, marca: RED FORCE; 100 unid.; R\$ 7,00.

OFFICE DO BRASIL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-EPP. CNPJ: 11.094.173/0001-32. 41 - Filtro linha, saída 5 tomadas com 3 pinos, tipo fêmea com aterramento; 800 unid.; R\$ 11,55.

FERREIRA MARTINS COMERCIAL LTDA-ME. CNPJ: 11.232.033/0001-83. 20 - Refletor, material refletor aço inox, tipo lâmpada halógena, potencial máxima 300W, marca: GOLDEN, 200 unid.; R\$ 12,15. 32 - Cabo elétrico flexível, material cobre eletrolítico, revestimento pvc cloreto de polivinila, seção nominal condutor 4,0mm marca: SULFLEX, 1.000 metros; R\$ 0,86. 33 - Cabo elétrico flexível, material cobre eletrolítico, revestimento pvc cloreto de polivinila, seção nominal condutor 2,5mm, marca: SULFLEX, 1.000 metros; R\$ 0,46. 34 - Cabo telefônico liso 4 vias, marca: COBRECABOS, 500 metros; R\$ 0,28. 35 - Cabo elétrico flexível, material cobre eletrolítico, cor azul, seção nominal condutor 2,5mm marca: SULFLEX; 1.000 metros; R\$ 0,48. 36 - Cabo elétrico flexível, material cobre eletrolítico, cor vermelha, seção nominal condutor 2,5mm, marca: SULFLEX; 1.000 metros; R\$ 0,46. 37 - Cabo elétrico flexível, material cobre eletrolítico, cor azul, seção nominal condutor 4,0mm, marca: SULFLEX; 1.000 metros; R\$ 0,86. 38 - Cabo elétrico flexível, material cobre eletrolítico, cor vermelha, seção nominal condutor 4,0mm, marca: SULFLEX; 1.000 metros; R\$ 0,86. 46 - Abraçadeira, material náilon, comprimento 380mm, largura 4,80mm, marca: FOXLUX; 500 unid.; R\$ 0,32. 47 - Abraçadeira, material náilon, comprimento 140mm, largura 2,5mm, marca: FOXLUX; 500 unid.; R\$ 0,05. 48 - Abraçadeira, material náilon, comprimento 280mm, largura 4,80mm, marca: FOXLUX; 500 unid.; R\$ 0,08. 49 - Conector fêmea, corpo em termoplástico de alto impacto, com trava de proteção, marca: FOXLUX; 500 unid.; R\$ 3,00. 50 - Adaptador para telefone, padrão telebrás macho para RJ 11 fêmea, marca: ENERBRAS; 500 unid.; R\$ 1,50.

A especificação completa do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site www.trt18.jus.br.

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2012, PA nº 2980/2011, para registrar os preços para eventual fornecimento de livros em geral e materiais especiais (DVD,CD-ROM, Audiolivro etc.). Vigência: 01 (um) ano a contar da data desta publicação. Cujo os itens foram adjudicados da seguinte forma:

Empresa, item, quantidade e percentual de desconto unitário:

EMPÓRIO VÉRTICE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. CNPJ: 07.151.477/0001-17. 01 - Materiais bibliográficos em geral (livros periódicos e materiais especiais - DVD, CD-ROM etc.); 300 unid.; 36% de desconto.

A especificação completa do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site www.trt18.jus.br.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 31/2012 - UASG 080020

Nº Processo: 229/2012 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de manutenção corretiva, por chamada, em 2 (duas) bombas submersas ABS, tipo Robusta 400 T, com potência de 75 Kw, conforme as condições e especificações do Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00004 . Edital: 14/05/2012 de 08h00 às 17h00 .

Endereço: Avenida Portugal Numero 935 Marista - GOIANIA - GO . Entrega das Propostas: a partir de 14/05/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 29/05/2012 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

MAISA BUENO MACHADO
Pregoeira

(SIDECA - 11/05/2012) 080020-00001-2012NE000249

22ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº 97/2010; Espécie: convênio; Convenientes: TRT - 22ª Região e o Centro Integrado de Ensino Superior de Florianópolis Ltda/Faculdade de Ensino Superior de Florianópolis - FAESF; Objeto: realização de estágio supervisionado no âmbito do TRT22; Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da assinatura; Data da assinatura: 21/10/2011; Assinam: Wellington Jim Boavista (pelo TRT-22ª Região) e Elza Waquim Bucar de Almeida Nunes (pela Faculdade).

23ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

PROC. TRT 84.481/2011. ESPÉCIE: Contrato n. 019/2012. CONTRATANTE: TRT 23ª Região. CONTRATADA: Polo Ar Condicionado Serviços de Refrigeração Ltda. - EPP. CNPJ Nº 06.021.988/0001-51. OBJETO: prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar de expansão direta (Split, Janela, VRV etc.), nos edifícios sedes do CONTRATANTE, na Capital e no Interior, com o total fornecimento de mão-de-obra e equipamentos. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação. DATA DE ASSINATURA: 02.05.2012. VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 18.670,54, conforme NOTA DE EMPENHO 2012NE000528. PROGRAMA DE TRABALHO: 02.061.0571.4256.0001 (apreciação de causas na Justiça do Trabalho). NATUREZA DA DESPESA: 339037.06 (manutenção e conservação de bens móveis). NOTA DE EMPENHO: 2012NE000547. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Decreto n. 5.450/2005. ASSINAM: Pelo TRT 23ª Região, José Silva Barbosa, Diretor-Geral, e pela empresa, Vardelan Vieira Ferreira, Sócio-Proprietário.

PROC. TRT 33.776/2012. ESPÉCIE: Contrato n. 020/2012. CONTRATANTE: TRT 23ª Região. CONTRATADA: Lúcio da Costa Viana - ME, CNPJ Nº 02.250.817/0001-43 OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de áudio e vídeo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, contados do 5º dia útil seguinte ao da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 02.05.2012. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 7.800,00. PROGRAMA DE TRABALHO: 02.131.0571.2549.0001 (comunicação e divulgação institucional). NATUREZA DA DESPESA: 339039.17 (manutenção e conservação de máquinas e equipamentos). NOTA DE EMPENHO 2012NE000528. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, II, da Lei 8.666/93. ASSINAM: Pelo TRT 23ª Região, José Silva Barbosa, Diretor-Geral, e pela empresa, Lúcio da Costa Viana, Proprietário.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO TRT N. 083594/2011. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços - PE Nº 008/2012. FINALIDADE: Registrar aos 10 dias do mês de maio de 2012 os preços ofertados pela empresa, abaixo identificada, para eventual contratação de serviços de design gráfico e web design, nas mesmas condições pactuadas no Edital de Pregão Eletrônico n. 008/2012, para Sistema de Registro de Preços. VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 10/05/2012. Empresa classificada: Universo Empresarial Participações, Informática S/A. CNPJ: 05.033.310/0001-26. Valor Total Mensal do Lote Único: R\$ 8.291,52.

JUSTIÇA FEDERAL 1ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA DIRETORIA DO FORO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 53/12. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia. CONTRATADA: INTERATELL TELECOMUNICAÇÕES E DESENVOLVIMENTO LTDA. OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva da central telefônica instalada no edifício-sede dos JEF's. VIGÊNCIA: 5 meses. VALOR: R\$ 1.476,43/mês. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 02.061.0569.4257.0001; ND 33.90.39 e NE 2012NE001296, de 07/05/12. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 (artigo 24, inciso II), IN 02/08-MPOG, IN 02/10-MPOG e P.A. 1333/12-JFBA. Ass. em 09/05/12 por: Dra. Cynthia de Araújo Lima Lopes, pela contratante, e Sr. Fábio Bernardini, pela contratada.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: 1º TA contrato 34/11. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia. CONTRATADA: ADENILSON SÉRGIO FREIRE COSTA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses. Dotação Orçamentária: PT 02.061.0569.4257.0001; ND 33.90.39; e 2012NE001257 de 30/04/12. BASE LEGAL: Lei 8666/93 (art. 57, §4º) e PA,s 918/09-PAF e 1940/12. Ass. em 30/04/12 por Dra. Cynthia de Araújo Lima Lopes, pela contratante, e Sr. Adenilson Sérgio Freire Costa, pela contratada.

ESPÉCIE - 1º Termo Aditivo ao Contrato 46/2012. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia. CONTRATADA: Ativa Engenharia Ltda. OBJETO: Acréscimo no objeto e no valor do contrato, bem como prorrogação do prazo de vigência em mais 30 dias. VALOR TOTAL: R\$ 6.460.727,19 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho nº 2012NE001032; Programa de Trabalho 0212205697K490056; Natureza da Despesa: 449051. VIGÊNCIA: 19 meses e 100 dias, a partir de 09/04/2012. BASE LEGAL: Lei 8.666/93. Processo administrativo 6708/2011. DATA DE ASSINATURA: 10/04/2012. Assinado por Dra. Cynthia de Araújo Lima Lopes, pela Contratante, e Sra. Manuella Vasconcelos de Castro Abreu, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PARÁ DIRETORIA DO FORO SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 17/2012. CONTRATANTE: Seção Judiciária do Pará. CONTRATADA: Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios Hom Ltda.-Embratrec. Objeto: Prestação de serviço especializado em gestão de frota de veículos, por meio informatizado, para gerenciamento das manutenções preventivas e corretivas, com fornecimento de peças originais para atender às necessidades de manutenções das viaturas da Justiça Federal no Pará. V.Global Estimado: R\$-45.000,05. VIGÊNCIA: 24.04.2012 a 24.04.2013. B.LEGAL: P.A. 32/2012, Leis nº 8.666/93 e 9.648/98. ASSINATURA: 24/04/2012. Assinado por: José Luiz Miranda Rodrigues, Diretor da Secretaria Administrativa, pela Contratante, Juliana Simionovski e José Luiz Gradashi Von Helden, pela Contratada.

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 20/2012 - UASG 090003

Nº Processo: 882012 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Materiais de Consumo utilizados na área de informática para realizar as atividades de manutenção e adequações em instalações nos equipamentos de informática desta Seccional, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital prevalecerão as últimas. Total de Itens Licitados: 00009 . Edital: 14/05/2012 de 08h00 às 15h00 . Endereço: Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém Umarizal - BELEM - PA . Entrega das Propostas: a partir de 14/05/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 24/05/2012 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br . Informações Gerais: O edital também se encontra disponível no sítio www.jfpa.jus.br.

LUIS HENRIQUE DE CARVALHO LOPES
Pregoeiro

(SIDECA - 11/05/2012) 090003-00001-2012NE000002

PREGÃO Nº 21/2012 - UASG 090003

Nº Processo: 8252011 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa(s) especializada(s) na execução, durante o período de 12 meses, dos serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Edifício-Sede da Seção Judiciária do Pará; e higienização e desinfecção de poço tubular, cisternas e reservatórios superiores de água fria do edifício-sede da Seção Judiciária Total de Itens Licitados: 00002 . Edital: 14/05/2012 de 08h00 às 17h59 . Endereço: Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém Umarizal - BELEM - PA . Entrega das Propostas: a partir de 14/05/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 25/05/2012 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br . Informações Gerais: Edital: www.jfpa.jus.br

EDVAN GUILHERME SOUZA DE BARROS
Pregoeiro

(SIDECA - 11/05/2012) 090003-00001-2012NE000002

PREGÃO Nº 22/2012 - UASG 090003

Nº Processo: 262012 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição com instalação de painel eletrônico e impressora térmica de geração de senhas para controle de atendimento da 11ª Vara e NUCOD da Seção Judiciária do Pará e das novas Subseções Judiciárias de Paragominas, Tucuruí e Itaituba, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital. Total de Itens Licitados: 00005 . Edital: 14/05/2012 de 08h00 às 15h00 . Endereço: Rua